



2394

PROJETO DE LEI N. 13.134/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei 7.406/2006, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

Art. 1.º O inciso V, do artigo 24, *caput*, da Lei n. 7.406/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. ...

V – formação superior na área de ciências humanas.”(NR).

Art. 2.º Fica acrescido o inciso XII ao artigo 28, da Lei n. 7.406/2006, com o seguinte teor:

“Art. 28. ...

XII – prestar contas, anualmente, no mês de novembro, aos Poderes Legislativo e Executivo, das atividades desenvolvidas no exercício e das ações planejadas para o exercício seguinte.” (AC).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 20 de janeiro de 2014.


CARMEN INOCENTE
Vereadora-Autora



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI: Alteração do artigo 24, da lei 7.406/2006: Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar sendo instrumento para efetivação dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes tem como objetivo trabalhar as dificuldades existentes no cotidiano deste órgão. Nesse aspecto será abordado alguns fatos relevantes principalmente na escolha dos seus representantes. Inicialmente trataremos nesta pesquisa jurídica sobre o processo seletivo para o cargo conselheiro tutelar.

Os requisitos para se tornar um conselheiro tutelar foi estabelecida primeiramente pela lei municipal 7.406/2006, no artigo 24, onde estão os requisitos essenciais para que o candidato preencha todos os requisitos estabelecidos até chegar ao pleito. Será obrigatório que o candidato siga todas as etapas dos editais de seus municípios, visando aquisição do cargo mediante aprovação em todos os itens estabelecidos nos respectivos editais.

É de competência do conselheiro tutelar e de seu colegiado trabalhar e zelar pela defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e demais responsabilidades que advirem de suas responsabilidades exigidas do cargo.

Desta feita, a problemática enfrentada pelos candidatos ao Conselho Tutelar baseado na doutrina, irá mostrar que germina dentro desse órgão um descaso com os direitos das crianças e dos adolescentes, os membros das comunidades que o Conselho Tutelar tem e deve ser a ferramenta do município para proteger a infância e a juventude, não deixando-os hipossuficientes perante o poder de manipulação dos partidos políticos.

Nessa esteira, o trabalho tem como objetivo geral tratar de determinados aspectos que fazem parte do processo de escolha para o cargo de conselheiro tutelar.

Com este projeto é possível melhorar a qualificação dos conselheiros tutelares e balizar os pilares dos direitos das crianças no Município. Desta forma, necessário se faz a aprovação deste projeto.